

Órgão de divulgação do Município - Ano XXVII - Edição 6966 - Terça-feira, 14 de março de 2023 **Publicação:** Quarta-feira, 15 de março de 2023 **Publicação:** Quarta-feira, 15 de março de 2023

# **EDIÇÃO EXTRA**

# **EXECUTIVO**

# **Decretos**

PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, através dos "links" abaixo:

REPUBLICAÇÃO DO DECRETO Nº 21.902, DE 14 DE MARÇO DE 2023, que "declara luto oficial no Município de Porto Alegre pelo período de 03 (três) dias em sinal de pesar pelo falecimento do Sr. Eliseu Lemos Padilha."

REPUBLICAÇÃO DO DECRETO № 21.902, DE 14 DE MARÇO DE 2023

http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/4724 ce 419220 1.pdf

DECRETO Nº 21.903, DE 14 DE MARÇO DE 2023, que "abre créditos suplementares no Executivo Municipal, no valor de R\$ 59.337.710,68 (cinquenta e nove milhões trezentos e trinta e sete mil setecentos e dez reais e sessenta e oito centavos)."

DECRETO Nº 21.903, DE 14 DE MARÇO DE 2023

http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/4724 ce 419223 1.pdf

# **DOCUMENTOS OFICIAIS**

# **Documentos Oficiais**

# **EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE E CIRCULAÇÃO**

#### **EDITAL 005/2023**

CONCURSO PÚBLICO 001/2016
CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO
AGENTE ADMINISTRATIVO, AGENTE DE APOIO TÉCNICO,
AGENTE DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO, ANALISTA DE GESTÃO DE PESSOAS,
ANALISTA DE SISTEMAS, INSPETOR DE SEGURANÇA VEICULAR, PSICÓLOGO,
TÉCNICO DE INFORMÁTICA COM ÊNFASE EM PROGRAMAÇÃO,
TÉCNICO EM PROCESSOS ADMINISTRATIVOS E CONTÁBEIS
PROCESSO 23.16.000008721-7

A EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE E CIRCULAÇÃO S/A CONVOCA os candidatos classificados no CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2016 – AGENTE ADMINISTRATIVO, AGENTE DE APOIO TÉCNICO, AGENTE DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO, ANALISTA DE GESTÃO DE PESSOAS, ANALISTA DE SISTEMAS, INSPETOR DE SEGURANÇA VEICULAR, PSICÓLOGO, TÉCNICO DE INFORMÁTICA COM ÊNFASE EM PROGRAMAÇÃO, TÉCNICO EM PROCESSOS ADMINISTRATIVOS E CONTÁBEIS, abaixo citados, para comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da entrega da correspondência, conforme estipulado no item XVII, 3, "b", do Edital de Abertura de Concurso Público de 07 de novembro de 2016, na Rua João Neves da Fontoura, nº 07, a fim de encaminhar os exames complementares de ingresso. O não comparecimento no prazo determinado será entendido como desistência do candidato à contratação da referida função.

#### **AGENTE ADMINISTRATIVO**

#### **CLASSIFICAÇÃO GERAL:**

- 1° ADEMIR RODRIGUES DUTRA;
- 2° GUSTAVO DE MELO HENRIQUES;
- 3° MARA REJANE HENNIG;
- 5° ANDRE PEREIRA CHAVES;
- 6º DIOGO BIZOTTO.

#### **RESERVA AFRO-BRASILEIROS:**

1° - RAFAELA BEATRIZ RITTER.

**RESERVA PCD:** 

1° - CESAR GONZAGA MARTINS.

#### AGENTE DE APOIO TÉCNICO

#### **CLASSIFICAÇÃO GERAL:**

- 1° RENATO MULLER GRIEP:
- 2° DIOGO BIZOTTO;
- 3° BRUNA LUDWIG DE SOUZA.

#### **RESERVA AFRO-BRASILEIROS:**

1° - LUIS PEDRO NUNES LESSA.

**RESERVA PCD:** 

1º - CINTIA TIMOTEO.

#### AGENTE DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO

#### **CLASSIFICAÇÃO GERAL:**

- 1° DIEGO MACHADO GELAIN;
- 2° FERNANDO CENTENARO:
- 3° LOURENCO JOB BONUMA;
- 4° ADRIANA THAIS SILVEIRA LEONEL;
- 5° RENATA SCHWARTZ;
- 6° VANESSA MOSSMANN;
- 7° MICHELE TCHASAVOY MASTER.

#### **RESERVA AFRO-BRASILEIROS:**

1° - IVAN ANUNCIACAO MEIRA;

2º - JOSE FRANCISCO DE SOUZA SANTOS DA SILVA.

#### **RESERVA PCD:**

1º - VICTOR TORBES VELASQUES.

#### **ANALISTA DE GESTÃO DE PESSOAS**

## **CLASSIFICAÇÃO GERAL:**

1º - ANGELICA DE OLIVEIRA PACHECO.

#### **ANALISTA DE SISTEMAS**

# **CLASSIFICAÇÃO GERAL:**

1° - RAFAEL CRISTIANO SCHNEIDER.

#### INSPETOR DE SEGURANÇA VEICULAR

#### **CLASSIFICAÇÃO GERAL:**

1° - LUCAS NUNES MILLER.

#### **PSICÓLOGO**

## **CLASSIFICAÇÃO GERAL:**

1° - CAMILA FRONZA CONTE.

## TÉCNICO DE INFORMÁTICA COM ÊNFASE EM PROGRAMAÇÃO

#### CLASSIFICAÇÃO GERAL:

8° - GIULIANO CESAR CRISCUOLI DIAS;

9° - BRUNO RICARDO BORTAGARAY.

#### **RESERVA PCD:**

1° - BRENO GERALDO DALOLMO.

## TÉCNICO EM PROCESSOS ADMINISTRATIVOS E CONTÁBEIS

#### **CLASSIFICAÇÃO GERAL:**

1° - ALEXANDRE LOURIVAN DE OLIVEIRA SILVA;

2º - ALINE DA COSTA MACHADO.

#### **RESERVA AFRO-BRASILEIROS:**

1° - NILSON LUIS ASSIS MACHADO.

**OBSERVAÇÃO:** O não comparecimento no prazo determinado será entendido como desistência do candidato à nomeação no referido cargo.

Porto Alegre, 14 de março de 2023.

**LUIZ ALBERTO HOMRICH GUSMÃO,** Gerente de Recursos Humanos.

# RESOLUÇÃO 006/2023 PROCESSO 23.16.000005344-4

Fixa os procedimentos para os autorizatários dos serviços de táxi e transporte escolar solicitarem o parcelamento dos débitos tributários relativos à Taxa de Gerenciamento Operacional (TGO), nos termos do art. 11 da Lei nº 13.360, de 12 de janeiro de 2023.

O DIRETOR-PRESIDENTE da Empresa Pública de Transporte e Circulação S/A (EPTC), no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 8.133, de 12 de janeiro de 1998, e pelo Estatuto Social,

#### **RESOLVE**

- **Art. 1º** Ficam fixados, por esta Resolução, nos termos do art. 11 da Lei nº 13.360, de 12 de janeiro de 2023, os procedimentos para os autorizatários dos serviços de táxi e transporte escolar solicitarem o parcelamento dos débitos tributários vencidos relativos à Taxa de Gerenciamento Operacional (TGO).
- Art. 2º O autorizatário do prefixo poderá solicitar o parcelamento dos débitos tributários vencidos anteriormente à revogação do art. 34 da Lei nº 11.582, 21 de fevereiro de 2014, promovida pelo art. 13, II, e, da Lei nº 13.360, de

12 de janeiro de 2023, assim compreendidos:

- I os débitos da TGO do serviço de táxi vencidos até o mês de dezembro de 2022, inclusive;
- II os débitos da TGO do serviço de transporte escolar vencidos até o mês de dezembro de 2022, inclusive, respeitada a anistia promovida relativa aos meses de março de 2020 a novembro de 2021, inclusive, nos quais não houve atividade de ensino presencial, conforme determinado no art. 10 da Lei nº 13.360, de 12 de janeiro de 2023.
- **Art. 3º** A solicitação de parcelamento será efetuada exclusivamente por meio eletrônico, junto ao site da Empresa Pública de Transporte e Circulação (EPTC) www.eptc.com.br -, mediante o preenchimento e assinatura do Termo de Declarações e Requerimento de Parcelamento, conforme modelo do Anexo I desta Resolução, disponível a partir do dia 16/03/2023.
- **Art. 4º** A adesão ao parcelamento dar-se-á por opção do autorizatário do prefixo até 13/04/2023, impreterivelmente, competindo-lhe o adimplemento da integralidade das parcelas.
- **Art. 5º** O número de prestações do parcelamento corresponderá ao exato número de taxas mensais vencidas e devidas em cada prefixo, considerando o critério de valor mínimo estabelecido no art. 11, § 2º, da Lei nº 13.360, de 12 de janeiro de 2023.
- **Art. 6º** O pagamento da prestações do parcelamento será efetuado mediante boleto bancário, a serem mensalmente disponibilizados, pela EPTC, no site www.eptc.com.br.
- § 1º O autorizatário que pretender antecipar o pagamento das prestações do parcelamento deverá formular tal solicitação à EPTC, a fim de lhe serem emitidos os respectivos boletos.
- § 2º Não serão impressos presencialmente ("em balcão") ou, tampouco, remetidos boletos por e-mail para os autorizatários, competindo-lhes obter tal documento mediante a acesso ao site referido no art. 6º desta Resolução.
- **Art. 7º** O valor da parcela a ser periodicamente paga observará a conversão, em reais, dos valores vigentes à data do efetivo pagamento para a bandeirada, na hipótese de débitos do modal táxi, ou a Unidade Financeira Municipal (UFM), na hipótese de débitos do modal transporte escolar, conforme estabelecido pelo art. 11, § 2º, da Lei nº 13.360, de 12 de janeiro de 2023.
- **Art. 8º** O vencimento da primeira prestação do parcelamento dar-se-á em 10/05/2023 e, das demais prestações, no 10º (décimo) dia de cada mês.
- **Art. 9º** Nos termos do § 5º do art. 11 da Lei nº 13.360, de 12 de janeiro de 2023, não serão executados serviços administrativos ao prefixo, até sua devida regularização, nas hipóteses de permanência de débitos tributários vencidos e não parcelados ou na hipótese de existência de prestação de parcelamento vencida.
- **Art. 10** O Anexo I (Modelo de Termo de Declarações e Requerimento de Parcelamento) é parte integrante desta Resolução.
- Art. 11 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre, 14 de março de 2023.

#### PAULO ROBERTO DA SILVA RAMIRES, Diretor-Presidente.

ANEXO I - TERMO DE DECLARAÇÕES E REQUERIMENTO DE PARCELAMENTO

http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/4724 ce 419180 1.pdf

#### **EXPEDIENTE**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE Diário Oficial Eletrônico de Porto Alegre Órgão de Divulgação Oficial do Município Instituído pela Lei nº 11.029 de 03/01/2011 http://www.portoalegre.rs.gov.br/dopa

PREFEITO MUNICIPAL: Sebastião de Araújo Melo SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO: André Luis dos Santos Barbosa EDIÇÃO: Cíntia Harndt Endler, Katlyne Broni, Kimberly do Canto Winter dos Santos, Maria de Lourdes Cordeiro, Raquele Dutra Teitelroit ENDEREÇO: R. Siqueira Campos, 1300, 6º andar, Porto Alegre, RS CONTATO: e-mail dopa@portoalegre.rs.gov.br